



D.O.E. de 09 JUL 1988: 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
6-8-88 / b

PROCESSO BIBLIOTECA : 0793/83
 INTERESSADO : CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO
 LOCALIDADE : SÃO BERNARDO DO CAMPO
 ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
 CEE Nº (S) 276/87; 277/87 e 278/87
 RELATOR NA CENE : MARCELO GOMES SODRÉ
 RELATOR NO PLENÁRIO : CONSR. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
 INDICAÇÃO CENE-CEE nº 377/88
 - APROVADA EM 01/07/88
 Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 276/87; 277/87 e 278/87, aprovada (s) em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIACÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 182, 186, 192.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente